



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 513**, 03 de julho de 1986.

**Autoriza assinatura de convênio com a Secretaria  
de Estado de Minas Gerais.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Minas Gerais, consolidando a adesão deste Município ao Programa das Ações Integradas de Saúde – AIS.

**Art.2º.** Fica restabelecido o principio da anualidade para os aumentos de salários.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 03 (três) dias do mês de julho de 1986, 42º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos  
Prefeito Municipal**

Reinaldo J. Alves Costa  
Diretor Dept.º Administração